



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Decreto N.º 03/2013

de 02 de janeiro de 2013.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS  
CARGOS COMISSIONADOS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO HENRIQUE DE MELLO**, Prefeito Municipal de Jardim – MS, no uso de suas atribuições contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que não houve, por parte da administração anterior, a exoneração de todos os servidores de cargo em comissão;

CONSIDERANDO ainda que há servidores efetivos exercendo atividades estranhas ao seu processo seletivo,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos os agentes políticos e servidores, que exercem cargo em comissão do Poder Executivo Municipal, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Único:** Os agentes políticos e servidores que se enquadram no caput deste artigo deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos a partir do dia 07 de janeiro de 2013 para assinar seus respectivos termos de dispensa e receber os vencimentos a que fizer jus, observada a disponibilidade financeira.

**Art. 2º** - Quanto aos efetivos que exerceram cargo em comissão até a data prevista no art. 1º deste decreto, deverão retornar ao cargo a que fora lotado pelo processo seletivo (concurso público) originário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jardim, 02 de janeiro de 2013.

  
**MARCELO HENRIQUE DE MELLO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

DECRETO N.º 004/2013

EM, 02 DE JANEIRO DE 2013.

**ESTABELECE OS VEÍCULOS OFICIAIS  
DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS  
DO MUNICIPIO DE JARDIM-MS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO HENRIQUE DE MELLO**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o que dispõe o Parágrafo VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica estabelecido como veículos oficiais de divulgação de atos e fatos do município de Jardim-MS, o licitante vencedor em certame licitatório na área de jornalismo, com no mínimo uma edição semanal, bem como o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, utilizado em casos específicos em que a lei maior exija.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MARCELO HENRIQUE DE MELLO**  
Prefeito Municipal